



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DA PREGOEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 222/2011

PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2011 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, para atender a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

IMPUGNANTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS TOTAL FIRE LTDA.

I – IMPUGNAÇÃO APRESENTADA

A empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS TOTAL FIRE LTDA.**, apresentou impugnação aos termos do edital, em especial ao item 13 do Anexo I, para excluir a especificação “CL 6818 por ser exclusiva de uma única empresa.

A empresa alega a especificação “CL 6818 é de exclusividade de uma única empresa, direcionando para uma única marca.

Sobre a alegação de direcionamento a indicação da especificação serve para definir um padrão de qualidade sendo possível o oferecimento de similares de outras marcas desde com o mesmo padrão de qualidade, conforme ERRATA publicada em 08 de dezembro de 2011.

II - CONCLUSÃO

Assim sendo, após análise da referida impugnação **INDEFIRO** o pedido e mantenho o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2011 – PMM nas mesmas condições.

Matinhos, 16 de dezembro de 2011.

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO N.º 222/2011.
DE: PREGOEIRA
PARA: PROCURADORIA JURIDICA
DATA: 16/12/11

Senhor Procurador:

Encaminhamos o processo administrativo n.º 222/2011 para parecer em relação a impugnação da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS TOTAL FIRE LTDA, conforme determinado na Lei 8.666/93.

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira